

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## O Presidente

## DESPACHO N.º 89/XV

## Associação dos Ex-Deputados da Assembleia da República

Considerando que associações constituídas por antigos deputados, quando reconhecidas pelo Plenário da Assembleia da República como associações de interesse parlamentar, podem beneficiar dos direitos e regalias que vierem a ser fixados por despacho do Presidente da Assembleia da República, ouvidos a Conferência de Líderes e o Conselho de Administração;

Considerando que a Associação dos Ex-Deputados da Assembleia da República (AEDAR) foi declarada de interesse parlamentar pela Deliberação n.º 1/PL/2006, aprovada por unanimidade na sessão plenária da Assembleia da República de 12 de janeiro de 2006;

Considerando que, com a declaração de interesse parlamentar, é reconhecida a relevância da AEDAR para a promoção e consolidação das relações entre os antigos deputados e entre estes e a Assembleia da República, contribuindo para a valorização do Parlamento enquanto órgão de soberania, e ainda para incentivar o relacionamento, colaboração e intercâmbio com entidades similares, nomeadamente em projecto de cooperação e de solidariedade, em particular com as dos países da CPLP e da União Europeia;

Considerando a necessidade de melhor identificação e atualização dos direitos que historicamente têm vindo a ser reconhecidos à AEDAR, sem prejuízo da sua independência estatutária e autonomia de atuação;

Ouvida a Conferência de Líderes e o Conselho de Administração, determino o seguinte:

 Registo da AEDAR na lista de convites dos serviços de protocolo da Assembleia da República para efeitos da sua representação nos atos institucionais e culturais que tenham lugar nas instalações da Assembleia da

República e que, por cortesia protocolar, esta decida convidar.

2. Dotação de instalações para sede da Associação, no quadro dos edifícios

sobre gestão da Assembleia da República, bem como a respetiva manutenção

do espaço, e equipamentos de apoio em condições adequadas de

funcionalidade, segurança e de comunicações.

3. Inscrição no Orçamento da Assembleia da República da verba necessária

para suportar as despesas de funcionamento da Associação, especificamente

quanto ao secretariado de apoio e à função contabilística, à quotização da

inscrição da Associação junto da suas congénere internacional e à

comparticipação nas despesas de realização do Programa de Atividades,

verba a atribuir mediante a apresentação do Programa de Atividades e

Orçamento do respetivo ano e do Relatório e Contas de Gestão do ano

anterior.

4. Cedência de espaços para efeitos de reuniões, conferências ou atividades

similares, em situação de preferência, nos termos do Regulamento das

Regras e Procedimentos para Cedência de Espaços da Assembleia da

República na Organização de Eventos Promovidos Por Entidades Externas.

5. Divulgação das atividades da AEDAR realizadas nas instalações da

Assembleia das República.

6. Estabelecimento de contactos regulares entre o Secretário-Geral da AR e a

Direção da AEDAR com vista à boa execução do presente despacho.

Notifique-se e publique-se.

O Presidente da Assembleia da República

Augusto Santos Silva

Aguk South Solm

Palácio de São Bento, 13 de dezembro de 2023